



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1270, DE 03 DE MAIO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

CRIA RUBRICA:

0704.12.361.0047.2050-339036150000- Locação de imóveis R\$ 2.400,00

TOTAL – R\$ 2.400,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução das seguintes classificações orçamentárias:


0704.12.361.0047.2050-319011460000- Férias pagamento antecipado (1384) R\$.400,00

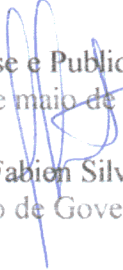
0704.12.361.0047.2050-339030990000- Outros materiais de consumo (1398) R\$.000,00

TOTAL – R\$ 2.400,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de maio de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
Em 03 de maio de 2006

Marcio Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para locação de imóvel para o Posto de Saúde da Barragem do Itu, para que o local onde atualmente funciona o Posto de Saúde seja utilizado pela Escola Henrique Dias para uma adequada distribuição das turmas em função da implantação do Ensino Fundamental de nove anos nas Escolas Municipais de Manoel Viana, visto que o referido Posto é anexo ao prédio da Escola, sendo mais adequado essa possibilidade do que locarmos um espaço para funcionamento dessas turmas. O período de locação será de oito meses com o valor de R\$ 300,00 por mês.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL